

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0071/2022 - SME

PROCESSO Nº P327076/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0071/2022 - SME QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40, com sede na Rua Marcos Macedo, Nº 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES, inscrito no RG sob o nº 90002133623 - SSP e CPF nº 264.787.223-68, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE

1.1. O presente termo apostilamento tem como finalidade o **REAJUSTE** DA 11ª a 23ª medição do contrato em epígrafe, no valor de **R\$ 424.781,55 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no bairro do Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE, em regime de empreitada por preço global”, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelo representante das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da última assinatura.



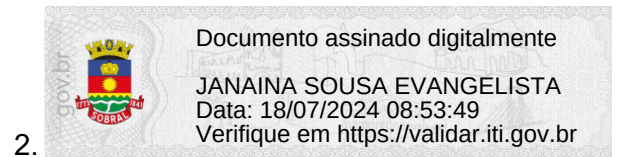
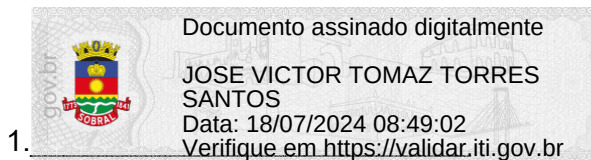
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

ALEXANDRE
JOSE DE LUCENA
RODRIGUES:2647
8722368

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE JOSE DE
LUCENA
RODRIGUES:26478722368
Dados: 2024.07.17 17:23:53
-03'00'

ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:



Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NÂ° 0071 - 2022 - SME.pdf
Hash: c675eb481011be1bf3628da8a5cca14ae73d66b121b0e4ae290eg3f18a368cof
Data da validação: 18/07/2024 08:43:48 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES
CPF: ***.787.223-**
Nº de série de certificado emitente:
0x246640394ea8b25ebe7eca91379d61d9
Data da assinatura: 17/07/2024 17:23:53 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0071/2022 - SME - PROCESSO Nº P327076/2024 - CONTRATANTE: O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade o REAJUSTE DA 11ª a 23ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 424.781,55 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE, em regime de empreitada por preço global”, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José De Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P309922/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Dona Mocinha Rodrigues, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.369/0001-38. **CONTRATADA:** Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24001 - Escola Mocinha Rodrigues e na Cotação Eletrônica nº 2024/09072, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão, 13.0 Quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.879,20 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1411-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo

com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

PORTARIA Nº 407/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% por 100 (cem) horas mensais sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo DILLIANY DA SILVA MARQUES, matrícula: 19797, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 18 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF. A ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Mocinha Rodrigues; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - Escola Mocinha Rodrigues, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gas, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gas de Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Reginaldo da Silva Machado, Coordenador Pedagógico. II - FISCAL: Sra. Silvilane Alcântara Araújo, Secretária Escolar. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel